**Lei nº15**

**Autoriza a aquisição de imóvel e abre crédito especial.**

O Povo do Município de Itamonte, pelos seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Gamaliel Hespanha Bustamante pelo preço de 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), um terreno sito a Rua Marechal Deodoro destinado a retificação da referida Rua e construção de uma praça.

**Art. 2º** - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica aberto o crédito especial de CR$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 3 de maio de 1949.

1. **Aristides Filadelfo dos Santos**

Prefeito

1. **Alfredo Cunha**

 Secretário